



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL



ANEXO DA PORTARIA Nº .../2026 - CBMDF, DE/...../.....,
PUBLICADO NO DODF Nº....., DE/...../2026.

NORMA TÉCNICA Nº 53/2026 - CBMDF

**Segurança Contra Incêndio e Pânico
em Estacionamentos com Sistema de Alimentação para Veículos Elétricos**

Sumário

1. Objetivo
2. Aplicação
3. Referências bibliográficas
4. Definições
5. Condições gerais
6. Condições específicas

ANEXOS

- A. Comissionamento
- B. Inspeções de rotina
- C. Inspeção anual

1 Objetivo

1.1 Esta Norma Técnica (NT) tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos a serem considerados no dimensionamento das medidas de segurança contra incêndio em projetos apresentados para análise e, posteriormente, para vistoria da instalação, a serem realizados pelo Departamento de Segurança Contra Incêndio (DESEG), em edificações que apresentem destinação/uso de estacionamento.

2 Aplicação

2.1 A presente Norma Técnica aplica-se às edificações enquadradas como estacionamento, com ou sem instalação de sistema de alimentação para veículo eletrificado (SAVE).

2.2 As medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas nesta Norma Técnica devem ser aplicadas às edificações destinadas a estacionamento, bem como àquelas classificadas como ocupação de uso misto, quando apresentarem essa destinação.

2.3 Nos processos e projetos em tramitação no DESEG, deverá constar, por meio de nota, a ciência do proprietário e do responsável técnico quanto à obrigatoriedade de notificação formal ao CBMDF acerca de eventual decisão de instalação do sistema de alimentação para veículo eletrificado.

2.4 A implantação do SAVE em edificações com parecer de aprovação anterior demanda o procedimento de alteração de projeto, conforme normatização em vigor.

3 Referências bibliográficas

3.1 ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

3.2 ABNT NBR 17019 - Instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos para instalação em locais especiais - Alimentação de veículos elétricos.

3.3 ABNT NBR IEC 61851 - Sistema de recarga condutiva para veículos elétricos.

3.4 Asociácia pasívnej požiarnej ochrany Slovenskej republiky. ATN 010 - Bezpečnostné aspekty elektromobility garáže v bytových a nebytových budovách s parkovacími miestami s infraštruktúrou pre elektromobily.

3.5 Australian Capital Territory Fire and Rescue. Endorsement for the guidance of Australasian Fire and Emergency Service Authorities Council Limited: Electric vehicles and EV charging equipment in the built environment. 2023.

3.6 Bundesamt für Energie. Programm Laden Punkt. Brandschutz. Kurzratgeber für Elektrofahrzeuge. 2024.

3.7 CBMDF. Norma Técnica nº 22 - Sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

3.8 CBMDF. Norma Técnica nº 23 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio.

3.9 Česká Republika. Ministerstva Vnitra. Generálního Ředitelství Hasičského Záchranného Sboru. Požární bezpečnost staveb - Elektromobilita. 2021.

3.10 Danish Institute of Fire and Security Technology. The Elbas Project. Electric vehicle fires at sea: New technologies and methods for suppression, containment, and extinguishing of battery car fires onboard ships. 2023.

3.11 Danish Institute of Fire and Security Technology; Danfoss Fire Safety A/S; Siemens Switzerland AG. Fire safety in parking garages with electric vehicles. 2023.

3.12 European Commission. Sustainable Transport Forum. Guidance on fire safety for electric vehicles parked and charging infrastructure in covered parking spaces. 2024.

3.13 Euralam. Leitfaden für die brandsicherheit in parkhäuser mit elektrofahrzeugen. 2024.

3.14 European Maritime Safety Agency. Guidance for the safe carriage of alternative fuel vehicles in ro-ro spaces of cargo and passenger ships. 2022.

3.15 Fire and Rescue New South Wales. Electric vehicles (EV) and EV charging equipment in the built environment. 2025.

3.16 Fire Protection Research Foundation. Modern vehicle hazards in parking structures and vehicles carriers. 2020.

3.17 Forschungsinstitut für Kraftfahrtwesen und Fahrzeugmotoren Stuttgart; Fraunhofer Institut für Kommunikation, Informationsverarbeitung und Ergonomie; GTE Industrielektronik GmbH; Hochschule Bonn-Rhein-Sieg; Institut für Sicherheitstechnik/Schiffssicherheit e.V.; Lloyd's Register. Project Albero. Catalogue of measures and recommendations for the transport of alternatively powered vehicles on board of roro-ferries and for the provision of charging options for electric vehicles during the crossing. 2022.

3.18 Ingenieure für Angewandte Brandschutzforschung GmbH. Suveren Research Project. Fire protection guideline for car parks. 2023.

3.19 Instituut Fysieke Veiligheid. Brandveiligheid van parkeergarages met elektrisch aangedreven voertuigen. 2020.

3.20 Luxembourg. Ministère du Travail. Inspection du travail et des mines. ITM-SST 1506 - Prescriptions de prévention incendie - Dispositions Spécifiques - Parkings couverts de plus de 20 véhicules.

3.21 Maritime & Coastguard Agency UK. Electric vehicles onboard passenger roll-on/roll-of (ro-ro) ferries. 2023.

3.22 National Fire Protection Association. NFPA 88A - Standard for parking structures.

3.23 National Research Council of Canada. Literature review on parking of electric vehicles. 2023.

3.24 Pelastuslaitosten Kumppanuusverkosto. Sähköajoneuvojen latauspisteet kinteistöissä ja pelastustoiminnan edellytysten huomioiminen. 2022.

3.25 République Française. Ministère de L'intérieur. Et de L'aménagement du Territoire. Arrêté du 9 mai 2006 portant approbation de dispositions complétant et modifiant le règlement de sécurité contre les risques d'incendie et de panique dans les établissements recevant du public (parcs de stationnement couverts).

3.26 Slovenskej Republiky. Ministerstvo Vnútra. Prezídu Hasičského a Záchranného Zboru. Požiadavky protipožiarnej bezpečnosti v súvislosti s parkovaním a nabíjaním elektromobilov v stavbách - usmernenie (revízia č. 1). 2025.

3.27 Vzw Fireforum. Regel van goed vakmanschap brandveiligheid. Elektrische voertuigen in parkings. 2023.

4 Definições

4.1 Área para recarga de veículos eletrificados: área do estacionamento na qual há uma estação, ou mais, para a recarga de veículos eletrificados.

4.2 Edificação: área construída destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento ou material.

4.3 Estacionamento: área coberta ou não, de uso privativo ou público, destinada a possibilitar o acesso, a circulação, a manobra e a permanência em vaga, por tempo determinado ou não, de veículos.

4.4 Garagem: estacionamento coberto, fechado ou não, de uso privativo, destinado à guarda ou abrigo de veículos.

4.5 Estação de recarga: equipamento fixo, composto por software de gerenciamento, que integra o sistema de alimentação para veículo eletrificado e se destina a transferir energia elétrica de ou para uma fonte elétrica e um veículo eletrificado.

4.6 Laudo técnico de comissionamento: documento que atesta a verificação, inspeção e teste do SAVE, visando garantir que o sistema foi instalado e está funcionando corretamente, de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes.

4.7 Modo de recarga: método que permite conectar um veículo eletrificado à rede de alimentação para fornecer energia elétrica ao veículo.

4.8 Modo 1 de recarga: realizada em corrente alternada, por meio de tomada de corrente da instalação elétrica fixa local, utilizando cabo de recarga não equipado com IC-CPD (In-Cable Control and Protection Device) para veículo eletrificado.

4.9 Modo 2 de recarga: realizada em corrente alternada, por meio de tomada de corrente da instalação elétrica fixa local, utilizando cabo de recarga equipado com IC-CPD (In-Cable Control and Protection Device) para veículo eletrificado.

4.10 Modo 3 de recarga: recarga realizada em corrente alternada, por meio de estação de recarga e uso de cabo de recarga para veículo eletrificado.

4.11 Modo 4 de recarga: recarga realizada em corrente contínua, por meio de estação de recarga e uso de cabo de recarga para veículo eletrificado.

4.12 Sistema de alimentação para veículo eletrificado (SAVE): equipamento ou conjunto de equipamentos que asseguram as funções dedicadas à alimentação de energia elétrica até um veículo

eletrificado, para fins de recarga, a partir de uma instalação elétrica fixa ou de outro tipo de rede de alimentação.

4.13 Veículo eletrificado: veículo possuidor de motor elétrico, no qual a corrente elétrica é proveniente de sistema recarregável de energia, destinado principalmente à utilização em vias públicas.

5 Condições Gerais

5.1 Medidas de segurança contra incêndio

5.1.1 As áreas tratadas em 5.1 referem-se àquelas destinadas a estacionamento, tais como pavimentos, ambientes, espaços, bem como seus acessos e rotas.

5.1.2 Independentemente das dimensões da edificação, as medidas de segurança contra incêndio (SCI) abaixo são obrigatórias nas edificações destinadas a estacionamento com SAVE:

- a) Saídas de emergência;
- b) Extintores de incêndio;
- c) Sinalização de emergência;
- d) Iluminação de emergência.

5.1.3 Nas edificações com área de estacionamento construída entre 500 e 1200 metros quadrados, ou com altura entre 3 e 6 metros, devem ser acrescentadas às medidas tratadas no item anterior as seguintes medidas:

- a) Alarme manual;
- b) Hidrante de parede;
- c) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- d) Controle de material de acabamento e revestimento;
- e) Compartimentação horizontal e vertical.

5.1.4 Quando a área de estacionamento construída superar 1200 metros quadrados, ou a altura for superior a 6 metros, deverão ser acrescentadas as seguintes medidas de SCI:

- a) Detecção automática de incêndio;
- b) Chuveiros automáticos;
- c) Segurança estrutural;
- d) Controle de fumaça.

5.1.5 Todas as medidas de SCI tratadas em 5.1 serão dimensionadas em conformidade com a respectiva norma técnica em vigor no CBMDF.

5.1.6 Para as edificações existentes, com parecer de aprovação anterior à vigência desta norma, as medidas de SCI serão estabelecidas conforme tratado no item 6.2.

5.2 Medidas para o SAVE em estacionamentos

5.2.1 Da apresentação do projeto ao CBMDF

5.2.1.1 O projeto apresentado ao CBMDF deve conter, no mínimo, os seguintes componentes: abrigo do quadro geral de disjuntores do SAVE, disjuntores, disjuntor geral de corte da rede de alimentação, batoeira ou, conforme a opção, batoeiras de corte da alimentação e estações de recarga, além dos itens de proteção contra incêndio especificados nesta Norma Técnica.

5.2.1.2 Além da composição tratada no item anterior, os projetos apresentados ao CBMDF devem identificar o modo de recarga a ser instalado.

5.2.1.3 Tanto o projeto quanto a execução da instalação do SAVE devem estar amparados pela emissão de documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT), por profissional com registro no respectivo conselho de classe.

5.2.2 Da instalação do SAVE:

5.2.2.1 Sistema de Alimentação para Veículo Eletrificado somente será admitido em estacionamento com acesso ou saída para veículos por meio de rampa, caso este não esteja no nível de descarga.

5.2.2.2 Em estacionamento não coberto fica autorizada a instalação do Modo 1, Modo 2, Modo 3 e/ou Modo 4 de recarga de veículos eletrificados.

5.2.2.3 O dimensionamento e a instalação do sistema de alimentação para veículo eletrificado deverão observar o disposto na NBR 5410, na NBR 14136, na NBR 17019, na NBR IEC 61851 e na NBR IEC 62196.

5.2.2.4 As estações de recarga para veículo eletrificado deverão estar a uma distância mínima de 5 (cinco) metros de rotas de fuga e a no mínimo 10 (dez) metros de local destinado ao armazenamento de líquidos e gases inflamáveis, materiais explosivos, depósitos de caixas de papelão, papel, madeira, espumas, equipamentos críticos como central de GLP e suas instalações, gerador, transformador, caldeira ou aquecedor a gás.

5.2.2.5 Os componentes do SAVE deverão atender aos requisitos do INMETRO, caso existam.

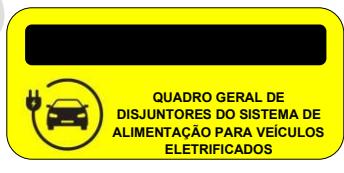
5.2.2.6 Não é permitido o uso de cabo de extensão para recarga de veículos eletrificados.

5.2.2.7 Deve ser instalado um quadro geral de distribuição para centralizar o(s) disjuntor(es) do(s) carregador(es) instalado(s) na edificação.

5.2.3 Da sinalização de emergência do SAVE:

5.2.3.1 O abrigo do quadro geral de distribuição do SAVE e a sua porta deverão ser na cor laranja e possuir sinalização fixada no exterior.

Figura 1 - Sinalização do quadro geral de disjuntores do sistema de alimentação de veículos eletrificados

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
		Indica o local de instalação do abrigo do quadro geral de disjuntores o sistema de alimentação de veículos eletrificados instalados na edificação	Forma: retangular Fundo: amarelo Pictograma e letra: fotoluminescente	Na porta do abrigo do quadro geral de disjuntores do sistema de alimentação de veículos eletrificados. Nível: intermediário

5.2.3.2 Deverá ser fixada uma placa de sinalização, conforme tratado no item 6.4, para identificar o local de instalação da botoeira de desligamento de todos os SAVE's.

Figura 2 - Sinalização da botoeira para desligar o sistema de alimentação de veículos eletrificados

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
		Comando manual para desligar o sistema de alimentação para veículos eletrificados instalados na edificação	Forma: retangular Fundo: vermelho Pictograma e fonte: fotoluminescente	No interior de uma portaria, recepção, guarita e similares ou sala de brigada. Opcionalmente, próximo a uma estação de recarga de veículo eletrificado ou a um conjunto de estações de recarga de veículos eletrificados. Nível: intermediário

5.2.3.3 Placa de orientação sobre o uso seguro da estação de recarga. Em cada estação de recarga ou em até 5 metros de distância, em local visível e acessível ao usuário, deverá ser afixada placa contendo instruções claras e legíveis sobre os procedimentos para o seu uso seguro. Dimensionada conforme parâmetros estabelecidos em norma específica para sinalização de orientação.

5.2.3.4 As orientações deverão contemplar, no mínimo, as seguintes circunstâncias:

- a) Avalie o cabo de recarga antes de conectá-lo ao veículo. Não utilize cabo danificado;
- b) Guarde o cabo de recarga no respectivo suporte, de forma a evitar que arraste no chão, que outro veículo passe por cima, que fique preso em outro veículo e/ou que pessoas sofram acidentes;
- c) Caso o veículo tenha avaria constatada no sistema elétrico de tração ou apareça mensagem de erro no painel do veículo, o usuário deverá procurar imediatamente empresa especializada em manutenção. Nesta situação, não utilize a estação de recarga;
- d) Não coloque itens inflamáveis próximos ou acima da estação de recarga;
- e) Se ocorrer emissão de fumaça oriunda do local de instalação da bateria de tração do veículo, mantenha distância segura;
- f) Em situação de emergência, interrompa o processo de recarga por meio do botão de emergência da estação de recarga ou do disjuntor instalado próximo, quando disponíveis.

Figura 3 - Sinalização de orientação sobre o uso seguro da estação de recarga:

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
	<p>Avalie o cabo de recarga antes de conectá-lo ao veículo. Não utilize cabo danificado.</p> <p>Guarde o cabo de recarga no respectivo suporte, de forma a evitar que arraste no chão, que outro veículo passe por cima, que fique preso em outro veículo e/ou que pessoas sofram acidentes.</p> <p>Caso o veículo tenha avaria no sistema elétrico de tração ou apareça mensagem de erro no painel do veículo o usuário deverá procurar imediatamente empresa especializada em manutenção. Nesta situação, não utilize a estação de recarga.</p> <p>Não coloque itens inflamáveis próximos ou acima da estação de recarga.</p> <p>Se ocorrer emissão de fumaça oriunda do local de instalação da bateria de tração do veículo, mantenha distância segura.</p> <p>Em situações de emergência, interrompa o processo de recarga por meio do botão de emergência da estação de recarga ou do disjuntor instalado próximo, quando disponíveis.</p> <p>Avisse a um colaborador identificado da edificação se constatar falhas ou danos nas instalações, estação ou cabo de recarga bem como em emergências.</p>	Orientação sobre o uso seguro da estação de recarga	Forma: retangular Fundo: verde Letra: fotoluminescente	Na estação de recarga de veículos eletrificados ou na sua proximidade. Nível: intermediário

5.3 Da documentação mínima

5.3.1 O laudo técnico de comissionamento deve ser anexado ao processo no CBMDF e mantido disponível pelo proprietário para consulta por um período mínimo de 10 (dez) anos, para fins de fiscalização e auditoria pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) ou outras instituições competentes.

5.3.2 Ao final do comissionamento, deve ser emitido um laudo, que deve conter, no mínimo:

- a) Endereço do local da inspeção;
- b) Data da inspeção;
- c) Nome completo, número do registro profissional e assinatura do inspetor;
- d) Descrição pormenorizada dos componentes do sistema de alimentação para veículo eletrificado inspecionados;
- e) Resultados da inspeção, com indicação de conformidade ou não conformidade para cada item;
- f) Listagem de quaisquer não conformidades encontradas, acompanhada de recomendações para correção;
- g) Declaração explícita de que o sistema SAVE atende aos requisitos técnicos e normativos aplicáveis para o seu funcionamento seguro e eficaz, conforme sua finalidade.

6 Condições específicas

6.1 Medidas de segurança contra incêndio

6.1.1 Nas edificações classificadas como mistas, conforme NT 01-CBMDF, em que sua configuração conte cole a destinação de estacionamento, deverão ser respeitados os seguintes critérios:

- a) Se a área construída na destinação de estacionamento não alcançar a metragem mínima estabelecida nesta norma para exigência de medidas de SCI, esta destinação será dotada de segurança contra incêndio pelos mesmos sistemas dimensionados para as demais destinações presentes na edificação, conforme NT 01-CBMDF;
- b) Sempre que o dimensionamento das medidas de SCI para as demais destinações presentes, conforme NT 01-CBMDF, exigir um número maior de sistemas de segurança contra incêndio para a edificação, não prescritos nesta norma para a destinação de estacionamento conforme 5.1, aqueles

deverão ser estendidos ao estacionamento;

c) Não é obrigatória a extensão do dimensionamento das medidas de SCI previstas nessa norma, conforme 5.1, para as demais destinações existentes na edificação, devendo essas áreas serem atendidas pelos sistemas exigidos conforme NT 01-CBMDF, desde que respeitado o previsto em 6.1.2.

6.1.2 O isolamento entre essas destinações, para se permitir a independência no dimensionamento das medidas de SCI, deve ser necessariamente promovida por meio da compartimentação estabelecida na NT 15-CBMDF.

6.2 Medidas de segurança contra incêndio em edificações existentes

6.2.1 Para os fins de aplicação desta Norma Técnica, consideram-se edificações existentes aquelas que possuam parecer de aprovação emitido pelo CBMDF em data anterior ao início da vigência desta Norma Técnica.

6.2.2 Deverá ser apresentada a substituição do projeto previamente aprovado, atendendo às exigências mínimas estabelecidas no item 5 desta Norma Técnica.

6.2.3 Comprovada a inviabilidade técnica de atendimento integral aos sistemas exigidos no item 5.1, deverão ser obrigatoriamente previstos, no mínimo, os seguintes sistemas de segurança contra incêndio:

- a) Sistema de hidrantes;
- b) Sistema de detecção e alarme de incêndio;
- c) Sistema de Chuveiros automáticos (sprinklers).

6.2.3.1 Serão admitidas as exceções quando o dimensionamento do sistema de proteção por chuveiros automáticos não for tecnicamente viável, conforme norma específica, e caso a edificação possua o sistema de proteção por hidrantes de parede, este alimentará hidraulicamente o sistema de chuveiros automáticos.

6.2.3.2 Na condição prevista no item 6.2.3.1, o sistema de chuveiros automáticos deverá ser pressurizado a partir dos pontos de derivação das tubulações da rede de hidrantes de parede em cada pavimento de estacionamento, mantendo-se a Reserva Técnica de Incêndio (RTI) e o sistema de pressurização existentes, devendo, contudo, ser observado o disposto no item 6.1 da NT 13 do CBMDF.

6.3 Particularidades das medidas de SCI

6.3.1 O sistema de detecção e alarme e/ou alarme manual, caso existentes, deverão ser integrados ao SAVE, de forma a desabilitá-lo automaticamente na ocasião de acionamento daqueles sistemas.

6.3.2 As paredes de cômodos contíguos às vagas destinadas à recarga de veículos eletrificados não poderão ter aberturas. Em hipótese de necessidade funcional de aberturas, como para fins de iluminação e acesso, deverá haver mecanismo de fechamento que assegure sua compartimentação contra incêndio, com tempo de resistência requerido ao fogo (TRRF) de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, salvo exista Norma Técnica específica que exija TRRF superior.

6.3.3 As rotas de fuga das áreas de estacionamento, promovidas por escadas deverão fornecer, no mínimo, estanqueidade à fumaça, sem prejuízo ao nível de proteção das escadas tratadas em norma específica pelo CBMDF.

6.4 Particularidades do SAVE

6.4.1 Cada quadro geral de distribuição destinado ao SAVE deverá possuir um disjuntor principal que viabilize, de forma manual, o desarme da alimentação dos carregadores conectados ao respectivo quadro.

6.4.2 Cada disjuntor deverá possuir uma placa que identifique a correspondente estação de recarga por meio do seu endereçamento.

6.4.3 A instalação do quadro geral de distribuição deverá ser realizada no térreo, em local desobstruído, preferencialmente próximo à portaria principal, recepção e similares ou da sala da Brigada de Incêndio.

6.4.4 De forma opcional, poderá ser instalada botoeira de desligamento de todos os SAVEs próxima a uma estação de recarga ou a um conjunto de estações de recarga de veículos eletrificados.

6.4.5 Para as estações de recarga do tipo bidirecional de eletricidade, quando autorizadas por órgão competente, como as dos tipos vehicle to building (V2B), vehicle to grid (V2G), vehicle to everything (V2X) e vehicle to home (V2H), também deve haver um quadro geral de disjuntores, conforme os critérios anteriores, instalado no respectivo pavimento das estações de recarga para veículo eletrificado e a no máximo 5 (cinco) metros da saída de emergência.

6.4.6 O Sistema de Alimentação para Veículo Eletrificado (SAVE) já instalado ou em fase de instalação deverá ser adequado às disposições desta Norma Técnica no prazo máximo de 6 (seis) ano contado a partir da data de sua publicação.

6.5 Da localização das estações de recarga

6.5.1 As estações de recarga deverão ser instaladas, preferencialmente, em estacionamento não coberto.

6.5.2 Em estacionamento coberto fica proibida a recarga pelos Modos 1 e 2, sendo admitido nesse caso, para fins de recarga, apenas o Modo 3 e 4.

6.5.2.1 O Modo 4 será admitido em estacionamento coberto quando:

a) Existir sistema de alarme e detecção automática de incêndio, bem como sistema de chuveiros automáticos;

b) For disposto junto ao acesso de veículos localizado no térreo ou da entrada de veículos em subsolo que tenha acesso pela via pública, no primeiro pavimento subterrâneo ou no primeiro pavimento acima desses.

6.5.3 No caso de vaga presa, onde o veículo da frente bloqueie a saída do que está atrás, o veículo eletrificado que realiza a recarga deve estar sempre na vaga que possibilita o acesso direto à via interna.

6.5.4 Fica proibida a recarga de veículo eletrificado em estacionamentos de hospitais, exceto quando situados em terreno contíguo a estas edificações.

6.5.5 Em edificações novas, os ambientes em que houver a instalação de várias estações de recarga em um mesmo nível de piso deve-se promover o fracionamento da área em conjuntos de até 20 vagas, sendo necessário o dimensionamento de corredor com 1,2m de largura entre esses conjuntos, comunicado com a rota de fuga.

6.5.6 Na portaria, recepção, guarita ou similar ou na sala da Brigada de Incêndio de estacionamento, garagem ou edifício-garagem equipado com SAVE deverá existir um mapa destacável que identifique a localização do quadro geral de disjuntores do SAVE com a localização de cada estação de recarga para veículo eletrificado.

6.5.7 Em cada estação de recarga para veículo eletrificado deve ser instalado dispositivo de proteção rígida contra impacto de veículo ou sensor de impacto ou inclinação que desligue a estação de recarga em caso de colisão. Excetuam-se os casos em que as unidades estejam em posição elevada, de modo a eliminar a possibilidade de impactos por veículos.

ANEXO A - Norma Técnica Nº 53/2026 - CBMDF

Comissionamento

A1. No comissionamento devem ser realizados em cada estação de recarga, no mínimo, os seguintes:

- A.1.1** Verificação dos componentes externos da estação de recarga e do estado dos cabos e conectores de recarregamento;
- A.1.2** Exame da integridade da tampa ou do invólucro (carenagem) da estação de recarga, do seu mecanismo de travamento e do botão de parada de emergência, caso existente;
- A.1.3** Verificação do painel (display, botões, leitor de cartão);
- A.1.4** Inspeção das conexões de energia, inclusive dentro da estação de recarga;
- A.1.5** Limpeza de partículas de pó, remoção de ferrugem e tratamento de superfícies afetadas por corrosão no interior da estação de recarga e no seu invólucro (carenagem);
- A.1.6** Medição do isolamento dos cabos de energia (em relação à tensão mais alta da estação de recarga);
- A.1.7** Medição sem curto-círcuito em circuitos de baixa tensão;
- A.1.8** Averiguação da proteção de aterrimento;
- A.1.9** Medição da tensão de alimentação na entrada da estação de recarga;
- A.1.10** Medição da impedância do circuito de falha na alimentação da estação de recarga;
- A.1.11** Iniciar a estação de recarga e configurá-la para definir limites de corrente, monitoramento remoto, autorização e parâmetros ou interfaces do usuário;
- A.1.12** Medição da corrente de disparo de dispositivos de corrente residual;
- A.1.13** Medição do tempo de disparo dos dispositivos de corrente residual (em relação à tensão mais alta);
- A.1.14** Teste de detecção de falha à terra;
- A.1.15** Teste do circuito de ventilação e resfriamento;
- A.1.16** Teste de desligamento de emergência da alimentação da estação de recarga em caso de resposta do sensor de impacto ou inclinação;
- A.1.17** Teste de desligamento de emergência da alimentação da estação de recarga em caso de resposta da central de alarme de incêndio e também da botoeira de desligamento de emergência;
- A.1.18** Teste de conversores de tensão em condição sem carga;
- A.1.19** Teste de carga inicial com limite de corrente de 10 A (para testar a limitação de energia caso haja algum defeito oculto ou curto-círcuito nos circuitos que não tenha sido detectado pela medição anterior);
- A.1.20** Teste de parada de emergência, quando o botão de parada de emergência da estação de recarga é pressionado;
- A.1.21** Teste de parada de emergência em caso de abertura da tampa ou do invólucro (carenagem) da estação de recarga;
- A.1.22** Verificação de notificação remota de uma situação de emergência;
- A.1.23** Teste de carga na configuração de limite máximo (em relação à capacidade máxima da estação e da instalação);
- A.1.24** Verificação da temperatura e travamento do cabo de carregamento (para cabos com sensor de temperatura, verificação da precisão da medição); e
- A.1.25** Teste das propriedades configuradas para a estação de recarga.

ANEXO B - Norma Técnica Nº 53/2026 - CBMDF

Inspeções de rotina

- B.1.** A edificação deve realizar inspeções de rotina nas estações de recarga para veículo eletrificado.
- B.2.** Na inspeção de rotina, de caráter preventivo, a ser realizada, ao menos, uma vez por mês, e que não exige o desligamento da estação de recarga, devem ser executados:
- a) Verificação dos componentes externos da estação de recarga e do estado(s) do cabo(s) de recarga e conectores;
 - b) Exame da integridade da tampa ou do invólucro (carenagem) da estação de recarga, do seu mecanismo de travamento e do botão de parada de emergência, caso existente;
 - c) Verificação da integridade do painel (display, botões, leitor de cartão);
 - d) Inspeção do cabo de energia, das conexões e respectivos apertos;
 - e) Limpeza de partículas de pó na sua tampa, no invólucro (carenagem) e na parte externa do sistema de ventilação e resfriamento da estação de recarga; e
 - f) Análise de desgastes externos, como ferrugem ou corrosão.
- B.3.** O relatório de inspeção de rotina deve ser arquivado e mantido disponível para consulta, por um período mínimo de 1 (um) ano, para fins de fiscalização e auditoria pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) ou outros e instituições competentes.
- B.4.** A estação de recarga que apresentar dano ou defeito deve ser imediatamente desativada por meio do disjuntor correspondente, localizado no quadro geral de distribuição do SAVE.

ANEXO C - Norma Técnica Nº 53/2026 – CBMDF

Inspeção anual

C.1. A inspeção de todos os componentes do SAVE deverá ser feita anualmente por profissional legalmente habilitado, que possua registro ativo em conselho de classe, o qual deverá emitir laudo técnico detalhado, registrando, no mínimo, os requisitos do laudo de comissionamento.

C.2. O laudo técnico de inspeção anual, confeccionado nos moldes do laudo de comissionamento, deve ser arquivado e mantido disponível para consulta por um período mínimo de 1 (um) ano, para fins de fiscalização e auditoria pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) ou outros e instituições competentes.

CONSULTA PÚBLICA